LEI N. 1029/2022 **DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 289.493,87 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proveniente de recursos do Convênio n. 434/PGE-2022 e recursos próprios, para construção de auditório padrão na Escola Municipal Adeildo Martins no Município de Urupá/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recurso vinculado e excesso de arrecadação no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de **R$ 289.493,87 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos),** para construção de 01 (um) auditório padrão na Escola Municipal Adeildo Martins no Município de Urupá/RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se como valor de R$ 275.019,18 (duzentos e setenta e cinco mil, dezenove reais e dezoito centavos), que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por vinculação de receita por meio do Convênio n. 434/PGE-2022 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17159-X (Construção Auditório Adeildo Martins), Banco do Brasil, somado ao valor de R$ 14.474,69 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 19/09/2022 - 11:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/19302. Folha 1 de 2

e sessenta e nove centavos) de contrapartida do Município de Urupá proveniente de recurso próprio por excesso de arrecadação.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 19/09/2022 - 11:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/19302. Folha 2 de 2